



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 030/2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, da Lei nº 008/2004, de 16 de novembro de 2004, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do Orçamento Municipal, para os Órgãos e seguintes Secretarias:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Coordenação de Planejamento;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Secretaria Municipal de Finanças
- VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – Secretaria Municipal de Ação Social;
- X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XI – Secretaria Municipal de Interior e Transportes;
- XII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura dos referidos créditos, advirão das resultantes de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias, e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,  
aos 28 dias do mês de setembro de 2005.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**